

## Lei nº 345/70

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar um Contrato, com o Banco do Brasil S.A. de arrendamento."

A Câmara Municipal de Barra do Garças, aprova e em Refeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar um contrato com o Banco do Brasil S.A., para arrendamento de um prédio, situado nesta cidade de Barra do Garças, à Praça Tiradentes S/nº, locado na quadra 22 (vinte e dois) prédio onde atualmente funciona a Agência local do arrendatário.

Art. 2º) - O prazo de arrendamento isto é, do contrato será de 5 (cinco) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 1971 e a terminar em 31 de dezembro de 1975.

Art. 3º) O Preço mensal da locação será na importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
M.T. em 30 de maio de 1970.